

**EDITAL DE  
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/ADLI-2/SDUN/2025  
(ID no Licitações-e: 1070086)**

**OBJETO: CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **5/6/2025 às 9 horas.**
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: **5/6/2025 às 9 horas.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **5/6/2025 às 10 horas.**
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  - e-mail: [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br)
  - fone: (0xx61) 3312-3748
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 40,00 (quarenta reais).
- A Infraero utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

**ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS**

**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero**

Endereço: SHIS, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 Aeroporto

CEP:71608-050 – Brasília/DF - Brasil

2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h.

HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

**Superintendência de Administração  
Gerência de Licitações  
Coordenação de Licitações de Receitas/ADLI-2**

## SUMÁRIO

### **CAPUT - COMUNICAÇÃO**

1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA, DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E
6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA ABERTURA, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE
12. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL
13. DAS BENFEITORIAS
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
15. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL
16. DOS PAGAMENTOS
17. DO REAJUSTE DE PREÇOS
18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA
19. DAS PENALIDADES
20. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO
21. DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUTA E INTEGRIDADE E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA INFRAERO
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## **ANEXOS**

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- III. CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA (MODELO)
- IV. MINUTA DO CONTRATO  
(Disponibilizado nos portais [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))
- V. TERMO DE REFERÊNCIA  
(Disponibilizado nos portais [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))
  - V.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA
  - V.2. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA
  - V.3. MEMORIAL DE REQUISITOS DE ENGENHARIA, OPERAÇÕES E MEIO AMBIENTE
- VI. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (MODELO)
- VII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- VIII. TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)
- IX. PROTOCOLO DE ENTREGA (MODELO)

## EDITAL DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 049/ADLI-2/SDUN/2025

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. SEDE-ADM-2025/00576 e o Ato Administrativo n. SEDE-AAD-2025/00348, de 4 de abril de 2025, de designação da Comissão de Licitação, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na forma eletrônica, destinada a contratação do objeto citado no subitem **1.1**, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

O presente edital e seu respectivo contrato foram aprovados nos termos do § 6º do artigo 60 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, pelo seu Órgão Jurídico por meio do Parecer nº SEDE-PAR-2025/00412, datado de 25 de abril de 2025.

### 1. DO OBJETO, DA SITUAÇÃO FÍSICA, DA UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. O objeto da presente licitação eletrônica é a **CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)**.
- 1.2. Situação Física da Área:
  - 1.2.1. A Identificada no croqui (**Anexo V.1**), a área localiza-se à esquerda do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Itaperuna, com 900m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados) de área total.
  - 1.2.2. As áreas licitadas encontram-se nas condições descritas no Termo de Referência e seus anexos deste Edital.
  - 1.2.3. Caberá ao Concessionário executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da(s) área(s), bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das atividades objeto da presente licitação.
  - 1.2.4. O Concessionário se obriga a submeter o projeto de adequação das áreas à aprovação da Infraero, dentro do seu padrão de desenhos, os quais deverão ser entregues em originais, logo após a respectiva aprovação, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros do CREA e/ou CAU e ART e/ou RRT.
  - 1.2.5. As demais condições das áreas estão delineadas no Termo de Situação Física da Área (**Anexo V.2**).
  - 1.2.6. No que se refere às condições relativas aos quesitos de engenharia essas estão delineadas no Memorial de Requisitos de Engenharia, Operações e Meio Ambiente (**Anexo V.3**).

### 1.3. UTILIZAÇÃO DA ÁREA

- 1.3.1. Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, o CONCESSIONÁRIO utilizará a área licitada exclusivamente para construção e exploração comercial de hangaragem de aeronaves próprias e/ou de terceiros e/ou oficina de manutenção de aeronaves e/ou táxi aéreo, observadas as condições dispostas no Termo de Referência (**Anexo V**).
- 1.3.2. A Infraero vedará atividades consideradas inadequadas ou não condizentes com o objeto da licitação.
- 1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados sem ônus, nos sites de licitações da Infraero, no endereço: [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao), e do Banco do Brasil, no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.5. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório deverão ser direcionadas à área de licitações no e-mail [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br), que informará os valores e procedimentos para pagamento e obtenção das cópias.

## 2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na *INTERNET* será aberta por comando do Presidente da COMISSÃO com a utilização de sua chave de acesso e senha;
  - 2.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão pública, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 2.2. Se na data indicada para abertura da sessão pública, não houver expediente na Infraero, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 3.1. A presente licitação reger-se-á por este Edital e seus Anexos, em conformidade com o regime instituído pela Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 e nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber; do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto n. 8.945, de 27 de dezembro de 2016; do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, doravante denominado Regulamento, disponível no sítio eletrônico [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br).
- 3.2. Modalidade de licitação: **Lei nº 13.303/2016**.
- 3.3. Forma de Execução da Licitação: a licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

3.4. Critério de Julgamento: **MAIOR OFERTA.**

3.5. Modo de disputa: **ABERTO.**

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

a) Qualquer empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

b) Empresas que operam sob o regime de franquias, nos termos da Lei nº 8.955, de 15 de dezembro de 1994 e desde que o ramo de atividade também seja compatível com o objeto da licitação.

c.1) para fins deste, entende-se “Franquia” como sendo o sistema pelo qual um franqueador cede ao franqueado o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos ou serviços e, eventualmente, negócio ou sistema operacional desenvolvido ou detido pelo franqueador, mediante remuneração direta ou indireta, sem que, no entanto, fique caracterizado vínculo empregatício.

c.2) a licitante que optar pelo regime de Franquia deverá apresentar, além dos demais documentos exigidos, neste Edital, o Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante seja a vencedora da licitação, firmará Contrato de franquia com a mesma ou Contrato de Franqueamento, garantindo o vínculo entre as partes.

4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.3. Não poderá participar da presente licitação:

a) consórcio, sob nenhuma forma;

b) pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;

c) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou projeto básico da licitação, exceto para contratações integradas quanto ao projeto básico;

d) pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação

- seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante, exceto, quanto ao projeto básico, nas contratações integradas;
- e) pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Infraero;
  - f) pessoa jurídica suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a Infraero ou impedida de licitar e contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - g) pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - h) pessoa jurídica constituída por administrador que seja sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - i) pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - j) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - k) pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - l) pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - m) pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
  - n) próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
  - o) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da Infraero; com empregado da Infraero cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou com autoridade do ente público a que a Infraero esteja vinculada;
  - p) pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Infraero há menos de 6 (seis) meses.
  - q) pessoa jurídica com decretação de falência ou insolvência civil;
  - r) pessoa jurídica submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

- s) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
  - t) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto n.9.580, de 22 de novembro de 2018.
- 4.4. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma Proposta.
- 4.5. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 4.5.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa ou consórcio junto à Infraero, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.6.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital na Lei n. 13.303/2016 e no Capítulo X do RILCI.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar da licitação ELETRÔNICA deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e.
- 5.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 5.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Infraero ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à LICITAÇÃO, na forma eletrônica.

## 6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Infraero, denominado Presidente da Comissão, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da Infraero, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações”, link **“Licitações Eletrônicas”**.
- 6.2. A participação na LICITAÇÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da Infraero, <http://www.infraero.gov.br/>, “clikando” no ícone “Negócios”, após, “Portal de Licitações” (acesse o sistema), link **“Licitações Eletrônicas”** e, depois, em “Acesso Identificado”.
- 6.4. O encaminhamento da Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e seus lances.
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e,

desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante deverá encaminhar sua **PROPOSTA DE PREÇOS COM O VALOR MENSAL**, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

8.1.1. prazo de validade da proposta de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste Edital.

8.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

8.1.1.2. a critério da licitante este prazo poderá ser estendido. No entanto, a ocorrência desta hipótese não propiciará a esta, qualquer vantagem sobre as demais licitantes.

8.1.2. Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais Anexas ao Contrato, a Infraero poderá recompor o preço da concessão a cada 5 (cinco) anos a contar do início da vigência do contrato para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

8.1.3. Na hipótese de rescisão unilateral do contrato por descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais imputado ao concessionário, não haverá restituição de qualquer valor recebido pela concedente a título de adicional de preço fixo.

8.2. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

8.3. Os valores estimados para o objeto desta licitação correspondem a:

8.3.1. **PREÇO MÍNIMO MENSAL: R\$ 6.453,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS);**

8.3.1.1 O preço mínimo mensal da área será reduzido em 60% (sessenta por cento) durante os primeiros 18 (dezoito) meses, a partir do início de vigência do contrato, correspondente ao período definido para elaboração e análise dos projetos, obtenção das licenças, autorizações e adequações da área. A redução do Preço Mensal cessará com o término do prazo de projetos e adequações ou início das operações no hangar, considerando o evento que primeiro ocorrer.

8.3.2. Os valores detalhados da contratação pretendida constam do quadro a seguir:

| Preço Mínimo Mensal | Prazo para Projetos e Obras | Prazo para Operação | Prazo Total da Concessão | Percentual sobre o Faturamento Bruto Mensal Auferido (Hangaragem de aeronaves de terceiros) | Valor Global (Já considerado a redução/desconto relativo ao prazo para projetos e obras) |
|---------------------|-----------------------------|---------------------|--------------------------|---|--|
| R\$ 6.453,00        | 18 meses                    | 222 meses           | 240 meses                | 10%   | R\$ 1.479.027,60   |

8.3.3. Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA à Infraero o maior dos valores definidos entre o PREÇO MENSAL e o PERCENTUAL SOBRE O FATURAMENTO BRUTO MENSAL AUFERIDO NA ATIVIDADE DE HANGARAGEM DE AERONAVES DE TERCEIROS.

- 8.4. A Proposta de Preços MENSAL deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.5. Poderá ser admitida a subconcessão do uso da área objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no Contrato, **Anexo IV** deste Edital.

## 9. DA ABERTURA, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Presidente da Comissão abrirá a sessão pública na *INTERNET* com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá a abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens **22.5** a **22.8** deste Edital, será desclassificada, motivadamente, a proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- 9.3. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. A PROPOSTA de maior vantajosidade será a de MAIOR valor ofertado para a concessão do objeto da licitação.
- 9.5.1. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto nos subitens **9.11** a **9.17** deste Edital.

- 9.6. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Infraero ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.7. Classificadas as propostas, o presidente da Comissão dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.9. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema.
- 9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 9.10.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem **9.10** serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 9.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas na primeira colocação, o Presidente da Comissão adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, em que os licitantes empatados podem apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
  - c) comprovação de que o licitante desenvolve ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, na forma do art. 5º, § 2º, do Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
  - d) apresentação pelo licitante de programa de integridade, aprovado pela área de compliance da Infraero previamente à publicação do edital, ou que tenha sido reconhecido na forma de legislação federal para esta finalidade;
  - e) preferência, sucessivamente, a bens e serviços produzidos ou prestados:
    - e.1) por empresas brasileiras;
    - e.2) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;

- e.3) por empresas que adotem medidas de mitigação, conforme Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, reconhecidas pelo Governo Federal para este fim;
  - e.4) com tecnologia desenvolvida no Brasil; e
  - e.5) produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma definida pelo Poder Executivo federal.
- f) Sorteio.
- 9.11.1. As regras previstas no subitem **9.11** não prejudicam a aplicação do disposto no § 1º do art. 44 e no art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste Edital, contenham valores exatamente iguais.
- 9.13. A disputa final citada na letra “a” do subitem **9.11** será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar;
- 9.13.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 9.14. Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo INTERESSADO, incluindo eventual lance de desempate.
- 9.15. Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 9.16. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no *Chat* de Mensagens do lote.
- 9.16.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 9.17. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 9.18. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

- 9.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.20. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 9.20.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.20.2. o Presidente da COMISSÃO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, superior ao maior lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
- 9.20.2.1. durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 9.20.3. não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
- 9.20.4. no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o Presidente da COMISSÃO deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem **9.20.2**;
- 9.20.5. não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Presidente da COMISSÃO dar encerramento à disputa do item;
- 9.20.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.20.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação eletrônica, bem como para toda a sociedade.
- 9.21. Caso declarada vencedora da etapa de lances, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se

tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

- 9.22. No caso de desconexão do Presidente da COMISSÃO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.23. Quando a desconexão do Presidente da COMISSÃO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes na página eletrônica de licitação da INFRAERO, acessada pelo seu Portal no endereço, [http://licitacao.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao) ;
- 9.23.1. o Presidente da COMISSÃO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender a licitação eletrônica, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

- 10.1. Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, e definido o resultado do julgamento, a Infraero deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 10.2. A negociação será feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.3. Se depois de adotada a providência referida no subitem **10.2** não for obtido valor igual ou superior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 10.4. Sendo aceitável a oferta de maior preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado.
- 10.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **11. DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE ARREMATANTE**

- 11.1. O envio dos documentos de habilitação e proposta de preços ajustada deve ser realizado, após a solicitação do Presidente da Comissão, no campo “opções”, na aba “Incluir anexo proposta”, obedecido o padrão de nomenclatura, tamanho do arquivo e formato exigidos pelo portal Licitações-e;
- 11.2. Nos casos em que o edital preveja a obrigatoriedade de envio de documentos compactados no formato *.xls* (*excel* – em arquivo editável), mas, quando do procedimento de compactação o tamanho do arquivo supere ao permitido pelo Portal

de Licitações do Banco do Brasil, a licitante deverá inserir no sistema do Licitações-e os documentos compactados no formato .pdf, bem como deverá encaminhá-los no formato .xls (*excel* – em arquivo editável) por *e-mail* à Comissão de Licitação;

- 11.3. Os documentos consultados pelo Presidente da Comissão de Licitação também serão disponibilizados no Portal de Licitações do Banco do Brasil;
- 11.4. Documentos incluídos antes da fase de lances não poderão ser utilizados para fins de habilitação. A empresa arrematante deverá aguardar a solicitação do Presidente da Comissão para, então, realizar a inclusão dos documentos.
- 11.5. Todas as diligências serão realizadas por meio do Portal de Licitações do Banco do Brasil. Compete ao licitante acompanhar o andamento do certame, sob pena de desclassificação;
- 11.6. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem **11.7** e, ainda, apresentar os seguintes documentos:
  - a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços ajustada ao valor final arrematado na fase de lances, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (modelo - **Anexo I**):
    - a.1) Preço mensal;
    - a.2) Preço global;
    - a.3) Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial, proveniente dos serviços prestados de abrigo de aeronaves de terceiros realizados na área sob concessão, caso ocorra.
    - a.4) Prazo de validade da proposta;
  - b) Declaração do valor do investimento total previsto (VI) para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento;
  - c) Indicação do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa para assinatura do Contrato.

**NOTAS:** **1** - Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo Concessionário à Infraero o maior dos valores definidos nas condições expressas nas alíneas anteriores.

**2** – Sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais Anexas ao Contrato, a Infraero poderá recompor o preço da concessão a cada 5 (cinco) anos a contar do início da vigência do contrato, para manter a justa remuneração pelo uso da área concedida, mediante adequação do valor mensal às reais condições de mercado.

- d) Plano de Negócios para o empreendimento contendo, no que couber, as informações sobre o Conceito do Negócio, Mercado e Competidores, Equipe de Gestão, Marketing e Vendas, Produtos e Serviços, Estrutura e Operação, Estratégia de Crescimento e Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira que comprove a viabilidade do negócio, baseado na Proposta Comercial ofertada e

dentro do prazo estabelecido no subitem **15.2** deste Edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- d.1) **Fluxo de Caixa do Empreendimento** – Fluxo de Caixa Projetado pelo período contratual indicado no Edital, qual seja, 20 (vinte) anos. O Fluxo de Caixa deverá ser projetado em anos.
- d.2) **Projeção de Receitas Operacionais** – projetar as receitas totais do empreendimento, segregando-as por natureza, conforme a atividade comercial do empreendimento em questão (ex.: receita proveniente da exploração da atividade de centro hoteleiro, receita proveniente da exploração da atividade de centro de eventos, receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento do empreendimento etc.).
- d.3) **Tributos incidentes sobre as Receitas** - com base na natureza das receitas operacionais e nos tributos que incidem sobre estas, projetar os Impostos (ICMS, ISS etc.). Discriminar os impostos incidentes e suas respectivas alíquotas. Na eventualidade de algum fato específico, inerente à empresa licitante e sua atuação (diferencial de alíquota, créditos anteriores etc.), e que tenha reflexo no valor projetado a ser recolhido, justificar com base em documentos oficiais (Decretos, Portarias, Medidas Provisórias, Decisões Judiciais etc.) o diferencial de alíquota a ser aplicada.
- d.4) **Projeção de Despesas Operacionais** - projetar as despesas totais do empreendimento, segregando-as por natureza, conforme a atividade comercial do empreendimento em questão (ex.: receita proveniente da exploração da atividade de centro hoteleiro, receita proveniente da exploração da atividade de centro de eventos, receita proveniente da exploração da atividade de estacionamento do empreendimento etc.).
- d.5) **Ônus da Concessão** – considerar no fluxo de caixa do empreendimento a despesa com ônus de concessão, detalhando-a em preço mensal e valor variável adicional (percentual aplicado sobre o faturamento bruto), conforme indicado no Edital.
- d.6) **Depreciação** – considerar no fluxo de caixa do empreendimento o cálculo da depreciação do investimento, o qual deverá ocorrer uniformemente, ao longo do prazo contratual indicado.
- d.7) **Imposto de Renda sobre o Lucro** – com base no Lucro e no Regime Tributário que será adotado pela empresa licitante, projetar o valor anual do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro (CSSL) e do Adicional de Imposto de Renda. Deverá ser informado e descrito o Regime Tributário e respectivas alíquotas, adotado para o empreendimento, que justificam o valor anual total do Imposto de Renda (IR) sobre o lucro.
- d.8) **Custo e Estrutura de Capital** – informar qual o custo de capital utilizado para descontar o Fluxo de Caixa do Empreendimento, considerando a estrutura de capital (Capital 100% Próprio, Capital 100% de Terceiros ou Capital Próprio e de Terceiros) que será utilizada para viabilizar a implantação do empreendimento. Caso seja utilizada uma estrutura de

capital misto, ou seja, capital próprio e de terceiros (Financiamento), detalhar o cálculo do custo de capital médio ponderado (WACC) e demais despesas financeiras, de acordo com as práticas contábeis e financeiras usuais, demonstrando os juros, amortizações, bem como a fonte de financiamento e suas condicionantes financeiras (prazos de contratação, carência e amortização, custos financeiros etc.), demonstrando o cálculo em planilha eletrônica.

- d.9) **Valor do Investimento e Cronograma de Desembolso** - Informar o valor total do investimento e respectivo cronograma financeiro de desembolso. O valor do investimento deverá estar segregado em seus componentes (Ex.: fundações, edificações, serviços e obras de engenharia, máquinas, equipamentos, sistemas elétricos e eletrônicos, móveis, utensílios etc.).
- d.10) **Indicadores Econômicos do Empreendimento** – Com base nos resultados apurados no Fluxo de Caixa do Empreendimento, calcular e informar os indicadores financeiros abaixo:
- d.10.1) Taxa Interna de Retorno (TIR).
- d.10.2) Valor Presente Líquido (VPL).
- d.10.3) *Payback* Econômico (PBE).

**NOTAS:**

1. O estudo deverá ser apresentado por todos os Licitantes arrematantes, e somente serão admitidos aqueles cujo Valor Presente Líquido (VPL) seja positivo.
  2. As projeções de receitas e despesas operacionais deverão ser informadas juntamente com memorial descritivo, o qual informe objetivamente as premissas e variáveis (mercadologias, comerciais, econômicas, conjunturais etc.) que justificam e balizam as mesmas.
  3. **As planilhas que compõem o estudo deverão ser apresentadas em mídia, formato *Excel*, para validação.**
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **Anexo VII**.
- f) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (Modelo - **Anexo II**):
- f.1) Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- f.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação.
- f.3) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo

na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- f.4) Declaração da licitante de que seus diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo. ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.3** do Edital.
- g) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, devidamente registrados na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se for o caso.
- h) Atestado de visita passado pela Infraero do Aeroporto de Itaperuna, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu preposto, visitou os locais objeto da concessão, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem **2.1** deste Edital.
- h.1) Para visita ao local da concessão de uso de área, a licitante deverá procurar a Gerência do Aeroporto de Itaperuna, das 9 às 11h e das 14 às 16h, de 2ª a 6ª feira. O agendamento deverá ser realizado com representante da Infraero no Aeroporto por meio do telefone (11) 98177-2487 ou pelo *e-mail* [romulo\\_cavalcante@infraero.gov.br](mailto:romulo_cavalcante@infraero.gov.br).
- h.2) a empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar a atividade, bem como, se for o caso, as adequações necessárias na área sob concessão para o pleno desenvolvimento da mesma, em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- i) Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante **OU** de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros etc. **Tanto o Contrato Social e os demais documentos deverão, obrigatoriamente, apresentar data de expedição anterior a publicação do presente Processo Licitatório no diário Oficial da União (DOU).**
- i.2) caso a licitante seja franqueada de outra empresa, ou ainda, apresente Acordo Operacional emitido pela franqueadora, declarando que, caso a licitante vença a licitação firmará contrato de franquia com a mesma, poderá valer-se da experiência da mesma (Franqueadora), apresentando, nesse caso, a comprovação exigida na alínea “i” deste subitem, em nome desta última. Deverá, ainda, apresentar o seu Contrato Social (licitante) para comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

- j) Além da comprovação acima, a empresa interessada deverá apresentar o(s) documento(s) abaixo relacionado(s), dependendo da(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s):
- j.1) TÁXI AÉREO: Certificado de Empresa de Transporte Aéreo e Especificações Operativas que constem autorização expedida pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para realização de operações comerciais de transporte aéreo público;
  - j.2) MANUTENÇÃO: Certificado de Organização de Manutenção expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para realização de manutenção de aeronaves, se também for realizar essa atividade;
  - j.3) A atividade de **hangaragem de aeronave(s) própria(s)** deverá ser comprovada por licitante em relação à(s) aeronave(s) de sua propriedade, arrendada(s) ou fretada(s) para uso próprio. Para atividade de hangaragem de aeronave(s) própria(s), a licitante deverá apresentar:
    - j.3.1) Certificado de Aeronavegabilidade (CA) da(s) aeronave(s) emitido pela ANAC;
    - j.3.2) Certificado de Matrícula (CM) da(s) aeronave(s), em que conste a licitante como proprietário e/ou explorador da(s) aeronave(s);
    - j.3.3) O vínculo da(s) aeronave(s) acima com o licitante deverá ser devidamente comprovado por documento original ou cópia autenticada, observada a regulamentação da ANAC;
    - j.3.4) No caso de hangaragem de aeronaves própria(s) fica dispensada a comprovação de que exerce atividade.
  - k) Certificado de outorga inerente à atividade de Transporte Aéreo NÃO REGULAR e Certificado de homologação para oficina e manutenção de aeronaves, emitidos junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para o desenvolvimento Serviços de manutenção e de apoio a aeronaves em geral e Serviços de Táxi Aéreo.

11.7. A comprovação do cumprimento pela licitante que tiver ofertado o maior preço das exigências de que trata o inciso VI do art. 25 do Regulamento, poderá ser feita das seguintes formas:

11.7.1 empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “*on line*”, ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação<sup>1</sup>:

11.7.1.1 Qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

---

<sup>1</sup> Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a fase de lances/negociação.

11.7.2 As empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF deverão fazer a comprovação mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICA.**

- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores. (art. 983 do Código Civil).
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições.
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- b.1) certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum.
- b.2) Balanço Patrimonial do último exercício social, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a fase de lances/negociação.

NOTA: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos artigos 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) **REGULARIDADE FISCAL**

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional compreendendo os seguintes documentos:

c.2.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

c.2.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

NOTA: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.2", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro 2014 (publicada no DOU de 9 de setembro de 2014).

c.3) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

11.7.3 a validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, a Infraero convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.7.4 caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se estiver expressamente declarada, passada pelo emitente do

documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.7.5 sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas na alínea “c” do subitem **11.7.2** deste Edital.

11.7.6 em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens **11.7.1** e **11.7.2** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Presidente da Comissão poderá fazer consulta por meio eletrônico (*internet*), para comprovação da real situação.

11.8 Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem **11.7.2** deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição.
- b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- c) a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à Infraero convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinar o Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

11.9 O Presidente da Comissão, após atendimento aos procedimentos constantes do item **9** deste edital, procederá o que se segue:

- a) consulta “*on-line*”, por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, para as licitantes enquadradas no subitem **11.7.1** deste Edital;
- b) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances – Arrematante(s), o encaminhamento via Portal de Licitações do Banco do Brasil, a documentação exigida nos subitens **11.6** e **11.7.2** deste Edital, bem como o(s) listado(s) abaixo, **NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS:**
  - b.1) declaração de “validação de exequibilidade de proposta”, conforme modelo no **Anexo III**, caso a proposta da vencedora tenha sido considerada manifestamente inexecutável, na forma do subitem **11.15**, alínea “**b**”.
- c) consulta por meio eletrônico (*internet*) da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem **11.7.6** deste Edital;

- d) consulta por meio eletrônico (*internet*) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União (CGU) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). As certidões também poderão ser obtidas por meio do portal do Tribunal de Contas da União.
- 11.10 Se a proposta ou lance de maior valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da Comissão poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.11 No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos citados no subitem precedente, sem as justificativas aceitas pelo Presidente da Comissão, ou na hipótese de apresentação destas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, a licitante estará sujeita às penalidades contidas no item **19** deste Edital.
- 11.11.1 ocorrendo a hipótese prevista no subitem **11.11** deste Edital, o Presidente da Comissão poderá convocar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato, desde que atendidas as condições habilitatórias e realizada negociação.
- 11.12 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitação ou a autoridade superior, antes do ato da homologação e adjudicação do objeto da licitação, realizará diligência junto à Gerência de Faturamento e Cobranças, objetivando comprovar a adimplência junto à Infraero, como condição de adjudicação do objeto, do vencedor da licitação.
- 11.12.1 as licitantes intimadas para regularizar ou comprovar a sua situação deverão fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de exclusão do certame.
- 11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens **11.8, 22.6, 22.7, 22.8 e 22.9** deste Edital, o Presidente da COMISSÃO considerará a proponente inabilitada, bem como considerará o proponente desclassificado em caso da proposta de preços não atender as exigências previstas no edital e seus anexos.
- 11.14 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação considerará vencedora a licitante que oferecer a Maior Oferta pela Concessão de Uso de Área, definindo-se como tal, o maior valor ofertado em relação ao Preço Mínimo Mensal, estipulado no subitem **8.3.1** deste Edital, respeitando a importância mínima estabelecida no Edital.
- 11.15 Não será aceita a Proposta de Preços que apresentar valor mensal (após a fase de lances/negociação) inferior ao mínimo estabelecido neste Edital ou com valor manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que, em comparação aos preços de mercado, não venha a ter demonstrada sua viabilidade ou não comprove, através de documentação, que o preço proposto é aplicável à execução do objeto licitado, durante o prazo de vigência contratual.

- a) para os efeitos do disposto no subitem **11.15**, poderão ser consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores ultrapassem a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da Infraero acrescido de 50% (cinquenta por cento), calculado pela seguinte fórmula:

$$F_{\text{exeq.}} = \frac{(p_1 + p_2 + p_{n...} + p_{\text{proposto}}) \times 1,5}{n+1}$$

Onde:

$F_{\text{exeq.}}$  = Valor limite que será exigida a declaração

$P_1$  = Preço do Licitante 1

$P_2$  = Preço do Licitante 2

$P_n$  = Preços dos Licitantes que apresentarem propostas válidas

$P_{\text{propostos}}$  = Preço estimado pela Infraero pela concessão

$n$  = número de Licitantes que apresentaram propostas válidas.

- b) das licitantes que podem ter suas propostas consideradas manifestamente inexequíveis, na forma da alínea “a” deste subitem, para classificação das propostas, será exigida a declaração constante do **Anexo III**.

11.16 Homologada a licitação pela Autoridade Competente a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato.

11.16.1 Caberá a CONTRATANTE:

11.16.1.1 Disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para assinatura digital do contrato; ou

11.16.1.2 Enviar o instrumento contratual em PDF para assinatura digital, preferencialmente por meio da plataforma gov.br.

NOTA: Não serão aceitas assinaturas realizadas com certificado de pessoas jurídica.

11.16.2 Excepcionalmente, será permitida a assinatura do contrato na forma física, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.

## 12. DO PREÇO ESPECÍFICO E DO PAGAMENTO MENSAL

12.1. O preço mínimo mensal e as despesas de rateio previstas na Minuta do Contrato deverão ser pagos através de documento de cobrança, até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido.

12.1.1. quando houver valor adicional variável, se da aplicação do percentual sobre o faturamento bruto mensal resultar valor superior ao do preço mensal, este valor excedente deverá, também, ser pago até o 10º dia do mês subseqüente ao vencido.

- 12.1.2. O preço mínimo mensal será reduzido em 60% (sessenta por cento) durante os primeiros 18 (dezoito) meses, a partir do início de vigência do contrato, correspondente ao período definido para elaboração e análise dos projetos, obtenção das licenças, autorizações e adequações da área. A redução do Preço Mensal cessará com o término do prazo de projetos e adequações ou início das operações no hangar, considerando o evento que primeiro ocorrer.
- 12.1.3. Caso as obras de instalação e adequação da área não sejam finalizadas dentro dos prazos estabelecidos, o CONCESSIONÁRIO passará a pagar o Preço Mensal ofertado, sendo o Contrato aditado estabelecendo um último prazo para término da obra.
- 12.2. O preço contratual será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data de início de vigência do instrumento contratual, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (INPC-IBGE) no período ou outro índice adotado pelo Governo Federal que venha substituí-lo.
- 12.3. Na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a Infraero adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
- 12.4. No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o instrumento contratual se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada.
- 12.5. A Infraero fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a Infraero se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 12.6. O preço estipulado no Contrato será alterado sempre que ocorrer acréscimo ou supressão de área concedida, por conveniência da Administração, observados os limites previstos na legislação pertinentes.
- 12.7. O presente Edital e o contrato dele decorrente, se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

### **13. DAS BENFEITORIAS**

- 13.1. A verificação da documentação técnica referente às adequações/construções pretendidas está dividida em três etapas, descritas nos itens a seguir, e deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, obedecendo rigorosamente aos prazos estabelecidos e diretrizes que serão repassadas pela Infraero na reunião de que trata o subitem **13.2.2.**
- 13.1.1. No decorrer de todas as etapas de projetos, a documentação que não for entregue completa para a análise da Infraero será devolvida sem análise, continuando a contar o prazo do Concessionário.

- 13.2. As demais condições a serem cumpridas pelo **Concessionário/Infraero** são as seguintes:
- 13.2.1. De acordo com as características da área e as adequações/construções pretendidas, além das verificações no âmbito da Infraero, poderá haver a necessidade de aprovação dos projetos por parte do Corpo de Bombeiros e da Prefeitura, de licenciamento ambiental, autorização prévia da ANAC, concessionárias de energia e saneamento básico, entre outras exigências. A responsabilidade dessas autorizações/aprovações e todas as despesas delas decorrentes correrão por conta do Concessionário.
  - 13.2.2. O Concessionário terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do início de vigência do contrato, para agendamento e realização de reunião com a Infraero (áreas de Engenharia, Operações/Manutenção e Comercial, conjuntamente) para a retirada das condições específicas para elaboração dos projetos, esclarecimentos gerais e consulta prévia.
  - 13.2.3. O Concessionário terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência do contrato, para a entrega da etapa 1 de projetos (acompanhada das respectivas ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos), que corresponde à realização do cadastramento de todas as disciplinas, ao levantamento topográfico do terreno, à sondagem, à apresentação do estudo preliminar do projeto da disciplina de arquitetura, e conjunto de desenhos específicos para aprovação junto à ANAC e COMAER.
  - 13.2.4. A Infraero terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da etapa 1, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto atenda a verificação de requisitos mínimos (*checklist*), o RAT conterá a notificação de visto de verificação de projeto.
  - 13.2.5. Caso a etapa 1 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).
  - 13.2.6. A partir da data de recebimento da etapa 1 com as adequações solicitadas no RAT, a Infraero terá um prazo de até 10 (dez) dias para sua reanálise.
  - 13.2.7. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da notificação de visto concedido da etapa 1, para a entrega da etapa 2 (acompanhada das respectivas ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos pelos projetos e execução das obras), que corresponde ao projeto executivo da disciplina de arquitetura e de todas as demais disciplinas necessárias (hidráulica, elétrica/eletrônica, telemática, estrutura, fundações, drenagem etc.), juntamente com o orçamento detalhado (contendo a composição dos preços), e pareceres de acesso/viabilidade técnica, licenças e documentos de aprovação dos respectivos órgãos necessários.
  - 13.2.8. A Infraero terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da etapa 2, para a análise da documentação apresentada e emissão de Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT). Caso o projeto atenda a verificação de

requisitos mínimos (*checklist*), o RAT conterà a notificação de visto concedido.

13.2.9. Caso a etapa 2 não atenda aos requisitos, cabe ao CONCESSIONÁRIO a execução das adequações necessárias da mesma dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento do Relatório de Acompanhamento Técnico (RAT).

13.2.10. A partir da data de recebimento da etapa 2 com as adequações solicitadas no RAT, a Infraero terá um prazo de até 20 (vinte) dias para sua reanálise.

13.2.11. Verificados os projetos e o respectivo orçamento e estes atendendo aos requisitos mínimos apresentados, em atendimento aos subitens anteriores deste Edital, a Infraero fornecerá documento de liberação da área, que autoriza as instalações necessárias, que deverão ser executadas pelo CONCESSIONÁRIO, às suas expensas e responsabilidade, sob orientação da Superintendência de Serviços de Engenharia e obedecendo rigorosamente aos prazos e projetos vistados.

NOTA: Juntamente com os projetos, o CONCESSIONÁRIO deverá apresentar as autorizações/alvarás citadas no item **13.2.1** e toda documentação referente a todos os serviços/equipamentos previstos para a execução da obra. As orientações sobre o modo de apresentação da documentação, inclusive orçamento detalhado, serão repassadas pela Infraero na reunião que trata o subitem **13.2.2**.

13.2.12. O CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos, para apresentar junto a Gerência Comercial do Aeroporto, lista contendo o nome e número do registro geral de cada profissional que atuará nas obras e serviços, visando, inclusive, a confecção e o fornecimento do crachá de autorização para a permanência do profissional na área.

13.2.13. Cabe ao CONCESSIONÁRIO iniciar a execução das obras/serviços de adequações da área no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos.

13.2.14. Cabe ao CONCESSIONÁRIO finalizar a obra/serviços de adequação no prazo de até 12 (doze) meses a contar da notificação de visto concedido da etapa 2 de projetos.

13.2.14.1 Cabe ao CONCESSIONÁRIO comunicar, de imediato, a conclusão da obra/serviços de adequação para a Infraero.

13.3. Após a conclusão das obras/serviços, o CONCESSIONÁRIO terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação da conclusão da obra/serviços de adequação, para a entrega da etapa 3 de projeto, que corresponde a apresentação dos projetos “AS BUILT” de todas as disciplinas apresentadas na etapa 2 de projetos (e respectivas ARTs/RRTs), licenças/aprovações e demonstrativos/comprovantes do investimento realizado.

- 13.3.1. Deverá ser entregue cópia de todas as licenças e aprovações que comprovem que o empreendimento está apto e autorizado pelos órgãos fiscalizadores ao início da operação.
- 13.3.2. Entregar ainda, os demonstrativos/comprovantes do investimento realizado, sendo que todos os documentos fiscais (materiais e serviços) devem estar segregados por fases construtivas (fundações, estruturas etc.), conforme orçamento apresentado na etapa 2 de projeto. Além disso, deve haver planilha discriminando todos os documentos fiscais entregues, destacando, minimamente, a identificação do documento, material/serviço, valor, data, fase construtiva, somatória por fase e somatória total da obra/serviços de adequação. Documentos fiscais não relacionados em planilha serão desconsiderados. Caso os documentos não estejam separados por fase conforme planilha, serão devolvidos sem análise da Infraero, continuando a correr o prazo do CONCESSIONÁRIO.
- 13.3.3. O Termo de Vistoria Final é o documento que habilita o CONCESSIONÁRIO a operar o empreendimento construído e somente será concedido após verificação de todos os projetos “AS BUILT”, licenças e aprovações necessárias.
- 13.3.4. As benfeitorias efetuadas na área passarão ao Patrimônio da União, tão logo sejam concluídas, independentemente de qualquer indenização, com exceção dos equipamentos móveis

#### **14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

- 14.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a Edital e seus Anexos podem ser solicitados via e-mail: [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br), até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação e devem ser respondidos até 1 (um) dias anterior à abertura da licitação.
- 14.2. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br), até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
  - 14.2.1. apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada e disponibilizada nos sites: <http://www.infraero.gov.br>, através do ícone “LICITAÇÕES”, link “Licitações Eletrônicas” e <http://www.licitacoes-e.com.br>, em até 3 (três) dias úteis.
  - 14.2.2. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 14.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, observado o subitem **14.3.1**, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso:

- 14.3.1. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.
    - 14.3.1.1. Caso todas as partícipes sejam inabilitadas ou desclassificadas, ensejando o fracasso do lote, será franqueado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para eventual registro em campo próprio do sistema de intenção de recorrer, cujo prazo contar-se-á, imediatamente, a partir do horário do fracasso registrado pelo sistema de licitações, sob pena de preclusão.
  - 14.3.2. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 14.3.3. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
  - 14.3.4. Manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim desejarem, apresentar contrarrazões em igual prazo, contudo a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 14.3.5. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
  - 14.3.6. O recurso deve ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento.
  - 14.3.7. O recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica, dentro do prazo regulamentar, para o *e-mail* indicado neste capítulo e capa deste edital.
  - 14.3.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem **14.1**.
  - 14.3.9. Na fase recursal serão analisados os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e classificação ou desclassificação dos licitantes.
- 14.4. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios.

- 14.4.1. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 14.5. Os recursos não terão efeito suspensivo.
  - 14.5.1. havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso
- 14.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 14.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
  - 14.10.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Infraero.

## 15. DO PRAZO CONTRATUAL

- 15.1. Estudo de Viabilidade elaborado pela Infraero apontou prazo de amortização do investimento em 240 (duzentos e quarenta) meses.
  - 15.1.1. Caso o licitante apresente em seu Estudo um período de amortização superior ao prazo indicado, respeitado o limite da vigência contratual, o mesmo poderá ser considerado pela Administração sem que isso gere qualquer expectativa de dilação do prazo de concessão.
- 15.2. O prazo de vigência contratual será de 240 (duzentos e quarenta) meses, conforme vigência constante da folha de rosto do contrato, e não poderá ser prorrogado, salvo nas situações previstas no parágrafo 6º, incisos I, II, IV e V, e parágrafo 7º do artigo 80 do Regulamento.
- 15.3. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento, pela licitante adjudicatária, da convocação formal que será feita pela Infraero, através de carta ou fac-símile.
  - 15.3.1. o prazo fixado no subitem **15.3** do Edital poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Infraero.

## **16. DOS PAGAMENTOS**

- 16.1. Os pagamentos mensais, RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, serão efetuados nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato de Concessão de uso de área que representa o **Anexo IV** deste Edital.

## **17. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 17.1. Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
- 17.1.1. na falta do INPC – IBGE, Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a Infraero adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.
- 17.2. No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o contrato a ser firmado com a licitante vencedora se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada.
- 17.3. O Edital e o contrato dele decorrente adequar-se-ão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA**

- 18.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a LICITANTE ADJUDICATÁRIA a:
- a) manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo da contratação, apresentando, sempre que solicitado pela Infraero, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;
  - b) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
  - c) cumprir a legislação e a regulamentação relativa à prevenção e ao combate à corrupção;
  - d) não utilizar, de qualquer forma, trabalho infantil ou escravo;
  - e) adotar boas práticas de sustentabilidade e preservação ambiental; e
  - f) conhecer o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, bem como o Programa de Integridade.

18.2. Providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato e antes da ocupação e/ou de qualquer atividade na área concedida, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro.

a.1) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por depósito identificado em conta corrente específica, a critério da Infraero.

a.1.1) Depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da Infraero pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:

a.1.1.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente n. 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são: **CNPJ/CPF da adjudicatária + 001 + 96840B.**

a.1.1.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a Infraero poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da Infraero, CNPJ 00.352.294/0001-10.

b) Fiança Bancária – **Anexo VI.**

c) Seguro-garantia de acordo com as disposições emitidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP, na Circular Susep nº 477, de 30 de setembro de 2013.

18.2.1. As modalidades previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aceitas com vigência inferior à do contrato, por períodos anuais, devendo o concessionário mantê-las vigentes, renovando-as periodicamente até o final da vigência contratual, sob pena de rescisão do contrato.

18.2.2. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato.
- b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital.
- c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (Infraero).
- d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora).
- e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- f) cobertura para todas as obrigações previstas no contrato, inclusive as obrigações pecuniárias mensais, anuais etc.)

- 18.2.3. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a Infraero como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.
- 18.2.4. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pro rata *tempore*, atualizado a partir da data de recolhimento à Infraero, pela seguinte fórmula:

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{N/30} - 1 ] \times VP,$$

onde:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

AF = Atualização Financeira.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 18.2.5. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a CONCESSIONÁRIA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 18.2.6. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária (**modelo Anexo VIII**).
- 18.3. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, nas situações previstas no subitem **18.2**, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

- 18.3.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar o Contrato ou revogar a presente licitação, sem prejuízo das demais cominações previstas no Edital.
- 18.4. Apresentar, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, o contrato de Franquia ou o Acordo Operacional definitivo, se for o caso, que deverá ter validade igual ou superior ao prazo contratual estabelecido no subitem **15.2**, antes da assinatura do Contrato.
- 18.5. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações do Concessionário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer

modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

- 18.6. As demais especificações e condições contratuais encontram-se especificadas na MINUTA DE CONTRATO (**Anexo IV**) e no MANUAL DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ÁREAS COMERCIAIS NOS AEROPORTOS (disponível no endereço eletrônico <http://www.infraero.gov.br/>, ícone “Licitações”, opção “Normas e Regulamentos”).
- 18.7. É facultado à Infraero, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

## 19. DAS PENALIDADES

- 19.1. Ficará suspensa, temporariamente, de licitar e impedida de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, o licitante ou a empresa contratada, conforme o caso, que:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
  - b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
  - c) ensejar o retardamento da ocupação da área ou iniciar as atividades previstas, sem motivo justificado e aceito pela Infraero;
  - d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
  - e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
  - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 19.1.1. a aplicação da sanção de que trata o subitem **19.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado neste edital, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no subitem precedente.
- 19.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei n. 12.846/2013 à licitante que:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

19.4. A licitante/Contratada, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

19.4.1. da decisão da Infraero sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

19.4.2. a autoridade competente, ouvido o Presidente da Comissão /Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.

19.4.3. A autoridade que aplicou a penalidade poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

19.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o Presidente da Comissão poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

19.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, "*pro rata tempore*", mediante aplicação da seguinte fórmula.

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{N/30} - 1 ] \times VP$$

Sendo:

- AF = Atualização Financeira.  
IPCA = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.  
VP = Valor da parcela a ser paga.

- 19.7. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## **20. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO**

- 20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.

- 20.1.1. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

20.1.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente; e

20.1.1.2. Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

- 20.1.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **21. DO CÓDIGO DE ÉTICA, CONDUCTA E INTEGRIDADE E DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA INFRAERO**

- 21.1. É dever da contratada conhecer e disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados no âmbito da Infraero, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Código de Ética, Conduta e Integridade da Infraero, disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.infraero.gov.br/codigo-de-etica-conduta-e-integridade/>.

- 21.2. É dever da contratada conhecer e disseminar as diretrizes que devem orientar o comportamento de seus empregados no âmbito da Infraero, requerendo o fiel cumprimento dessas, de acordo com o Programa de Integridade da Infraero, disponível

no endereço eletrônico: <https://transparencia.infraero.gov.br/programa-de-integridade/>

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Encerrada a licitação, o Presidente da COMISSÃO divulgará no site da Infraero o ato de homologação do certame.
- 22.2. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que será gerada automaticamente pelo sistema e juntada aos autos do processo licitatório.
  - 22.2.1. na ata de realização da LICITAÇÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
  - 22.2.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da LICITAÇÃO.
- 22.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
  - 22.3.1. A Infraero é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, e adota como política interna o seguinte princípio: *“Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”*.
- 22.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
  - 22.4.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 22.5. A Infraero reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, interesse público, em decorrência de fato superveniente à instauração, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
  - 22.5.1. diante da intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da intenção, para apresentação de recurso.

- 22.6. É facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento, bem como facultar a correção de vícios sanáveis, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar instrução do processo.
- 22.6.1. as licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.6.2. no julgamento da habilitação e da Proposta de Preços, o Presidente da Comissão poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Infraero, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 22.10. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelos meios indicados no subitem 1.5 da Seção I – “Disposições Específicas da Licitação”, devendo as respostas serem acompanhadas pelos sites [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/) e <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 22.11. A licitante que vier a ser contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Infraero, respeitando-se os limites previstos em lei.
- 22.12. A Infraero não assume perante terceiros qualquer obrigação relacionada com o Contrato resultante desta licitação.
- 22.13. Os casos não previstos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão ou pela autoridade competente.
- 22.14. É possível a sub-rogação dos direitos e deveres da Contratante, decorrentes do contrato à empresa que se sagrar vencedora do processo para concessão da administração do complexo aeroportuário.
- 22.15. Os dados pessoais fornecidos pela licitante e os obtidos pela Comissão de Licitação por meio de consulta à acervo público disponibilizado na *Internet* (como por exemplo Sicafe, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao

processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

- 22.16. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.
- 22.17. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados do CONCESSIONÁRIO alocados para a prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável.
- 22.18. Em tais casos, o CONCESSIONÁRIO deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
- 22.18.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- 22.18.2. Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
- 22.19. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC que vier a ser efetivado em decorrência desta licitação.
- 22.20. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 6 de maio de 2025.

---

**ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO**  
**Coordenador de Licitações de Receitas/ADLI-2**

**ANEXO I (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO  
**Local e data**

**Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Após exame cuidadoso das cláusulas, itens, subitens e alíneas do Edital e seus Anexos, declaramos estar de pleno acordo com todas as condições nele estabelecidas.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

De acordo com o estabelecido no Edital da licitação em referência, apresentamos nossa proposta:

- O percentual sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração direta do objeto da licitação será equivalente a 10% (dez por cento), em caso de atividade comercial de hangaragem de aeronaves de terceiros.

- Preço Mensal: R\$ \_\_\_\_ ( ).

- Valor Global para o período de 240 (duzentos e quarenta) meses: R\$ \_\_\_\_ ( ).

- Valor do Investimento: R\$ \_\_\_\_ ( ), conforme ESTUDO DE VIABILIDADE anexo a esta proposta comercial.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO II (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – **INFRAERO**  
**Local e data**

**Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

-

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

-

Declaramos sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do art. 55 do Regulamento c/c o item **19** do Edital de Licitação, que nossos diretores. responsáveis legais ou técnicos. membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo. ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Infraero, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.3** do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos ainda, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

Na oportunidade, credenciamos junto à Infraero o(a) sr(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, *E-mail* \_\_\_\_\_, fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo licitatório.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE / CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III (MODELO)**  
**PAPÉL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**CARTA DE VALIDAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA**

Razão Social da licitante  
Endereço da licitante

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº

Objeto:

Visando atender diligência da Comissão de Licitação, no que diz respeito à ratificação do valor proposto por esta empresa na Licitação Eletrônica nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ratificamos como válidas todas informações constantes da nossa Proposta de Preços de nº \_\_\_\_\_, em especial o custo mensal ora ofertado pela concessão de uso de área em questão, estando ciente, inclusive, de que nossa proposta ultrapassa a média aritmética dos valores das propostas classificadas no certame e da estimativa da Infraero, **acrescido de 50% (cinquenta por cento)**, conforme alínea “b” do subitem **11.15** do Edital, e que o descumprimento de qualquer cláusula contratual disposta nesta licitação e nos seus anexos acarretará, ao vencedor da licitação, as cominações previstas na legislação vigente.

Caso o objeto licitado seja adjudicado à nossa empresa, concordamos que, por tratar-se de apresentação de Proposta de Preços para concessão de área, onde os critérios utilizados para definição do preço mensal são de nossa inteira responsabilidade, não caberá, durante a vigência do prazo contratual, pleito de reequilíbrio econômico-financeiro à contratação, caso o comportamento da economia não permita a realização das receitas ora projetadas.

Local e Data

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

CONCESSÃO DO USO DE ÁREA, COM INVESTIMENTO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS E/OU OFICINA DE MANUTENÇÃO DE AERONAVES E/OU TÁXI AÉREO, NO AEROPORTO DE ITAPERUNA/RJ (SDUN)

**ANEXO IV (MODELO)**  
**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREA COM INVESTIMENTO**

(Disponibilizado nos portais [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

**ANEXO V**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Disponibilizado nos portais [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br))

- V.1. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA
- V.2. TERMO DE SITUAÇÃO FÍSICA DA ÁREA
- V.3. MEMORIAL DE REQUISITOS DE ENGENHARIA, OPERAÇÕES E MEIO AMBIENTE

**ANEXO VI**  
**CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

**À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO**

Pela presente Carta de Fiança, o Banco ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, com sede em ....., CNPJ/MF nº ....., em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a \_\_\_% (de acordo com o previsto no Edital) do valor do Contrato decorrente da Licitação Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta Fiança.

Esta Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - Infraero se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente Fiança foi emitida em 1 (uma) única via.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

**ANEXO VII (MODELO)**  
**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

**Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ [identificação completa do representante da Licitante]\_\_\_\_\_,  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ [identificação completa da Licitante]\_\_\_\_\_(doravante denominado Licitante), para fins do disposto na alínea “e” do subitem **11.6** do Edital da Licitação Eletrônica n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação Eletrônica n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do da Licitação Eletrônica n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero antes da abertura oficial das propostas. e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII** (MODELO)  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE  
**TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA**

À  
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

**Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Pelo presente termo, declaramos ter ciência que a garantia caucionária de nº \_\_\_\_\_ relativa ao Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_, será analisada pela Infraero após a assinatura do retrocitado Termo de Contrato pelas partes contratantes, e que eventuais ajustes, correções ou complementações de dados verificados em sua análise serão atendidos por esta empresa, mediante endosso ou apresentação de nova garantia, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data de notificação.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IX (MODELO)**  
**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**Processo: LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_**

**Data de Abertura da Licitação: \_\_/\_\_/\_\_\_\_**

Objeto:

|  |  |
|--|--|
| EMPRESA:                               |  |
| Endereço:                              |  |
| <i>E-mail:</i><br><b>(Obrigatório)</b> |  |

|                |                      |
|----------------|----------------------|
| CNPJ:          |                      |
| REPRESENTANTE: |                      |
| IDENTIDADE:    | DATA: ____/____/20__ |
| CPF:           | Tel.:                |

Recebi da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ \_\_\_\_,\_\_ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela Infraero ao endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL